**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3296**

**DISPÕE SOBRE REQUISITO PARA PROVER CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 02 de Abril de 2018, APROVOU:

**Artigo 1º -** Fica vedada a nomeação de Secretários Municipais e cargos comissionados e funções de confiança no Poder Executivo, Poder Legislativo, bem como em suas autarquias, fundações, fundos e afins, de devedores de tributos municipais para a Estância Turística de Barra Bonita.

**Parágrafo único.** Fica excluída a vedação para aqueles cuja dívida tenha origem exclusivamente na atribuição de avalista ou optarem por efetuar o pagamento em dia através de parcelamento quando autorizado pela administração.

**Art. 2°** - As nomeações realizadas em desacordo com a presente Lei serão nulas de pleno efeito.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 03 de Abril de 2018.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**